ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2001 DE 16 DE outubro DE 1.997.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza alienação de bem imóvel e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, conforme disposição legal, o imóvel pertencente ao Patrimônio do Município, localizado na esquina das ruas XV de novembro com a Mato Grosso, parte central da cidade, onde se instala atualmente o conglomerado comercial denominado "Mercado Municipal".

Art. 2º - Os recursos obtidos da alienação tratada no artigo anterior, serão usados no todo ou em parte na aquisição, pela Administração Pública Municipal, de área rural de aproximadamente 250 hectares e destinada para implantação de projeto agroindustrial que tem como objetivo a criação, o abate, a frigorificação e a industrialização de frangos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT., 16 de outubro de 1.997.

Esta Lei foi registrada no livro próprio à fl. 103, 103v e publicada no Mural da Câmara Municipal 16.10.97

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE BARRA DO GARÇAS
Estamos Trabalhando
ADM. 2005